



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

Rua do Comércio,341- Centro – Ibiracatu/MG – CEP 39455000

LEI Nº 159/2006

**CONCEDE REAJUSTE DE SALÁRIOS A
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do município de Ibiracatu-MG, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, prefeito municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os salários para os cargos abaixo relacionados dos servidores públicos municipais, a saber:

- Auxiliar de serviços gerais;
- Recepcionista;
- Telefonista;
- Guarda Municipal;
- Servente Escolar
- Conselheiro Tutelar.
- Agente de saúde.
- Assistente Administrativo

Parágrafo 1º - As remunerações dos referidos cargos serão de R\$ 350,00 (trezentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º- As remunerações dos cargos mencionados neste artigo e abaixo relacionados terão reajuste de 16% (dezesseis por cento) a saber:

- *Professor I
- *Professor II
- *Motorista.
- *Dentista.
- *Auxiliar de enfermagem
- *Técnico em enfermagem
- *Auxiliar de Secretaria
- *Escriturário
- *Mecânico
- *Pedreiro
- *Operador de Máquinas





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

Rua do Comércio,341- Centro – Ibiracatu/MG – CEP 39455000

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2006.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibiracatu, 26 de abril de 2006.

Orivaldo Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

